DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Unidade Demandante	Coordenadoria Administrativa		
Responsável pela Demanda	Maristela Pinto Kliemann	**Matrícula**	24.284-3

1. Objeto

(X) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento
( ) Outro:

1.1 Descrições e quantidades de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Subitem	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	1.1	Hospedagem em apartamento individual com café da manhã incluso no valor da diária	Diária	40
	1.2	Refeição - almoço e jantar	Unidade	120

1.2 Informações complementares, se for o caso

Padrão mínimo de conforto para a hospedagem:

- Serviço de refeições leves e bebidas nas unidades (room service) no período de 24 horas
- Serviço de recepção aberto por 24 horas
- Serviços de mensageiro no período de 24 horas
- Serviço de cofre em 100% das unidades para guarda dos valores dos hóspedes
- Serviço de despertador
- Área útil da unidade, exceto banheiro, com 15 m² (em, no mínimo, 90% dos quartos)
- Medidas de segurança como circuito interno de TV, etc.
- Banheiros com 3 m² (em, no mínimo 90% dos quartos)
- Armários/closet para guarda de roupas em 100% das UH
- Café da manhã no quarto
- Troca de roupas de cama e banho diariamente
- 6 amenidades, no mínimo, em 100% das UH
- Secador de cabelo à disposição
- Serviço de lavanderia
- Televisão em 100% das unidades
- Canais de TV por assinatura em 100% das unidades
- Manual de serviços oferecidos no quarto em português e mais um idioma
- Acesso à internet nas áreas sociais e nas unidades
- Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia e telefone, nos quartos, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais
- Sala de ginástica/musculação com equipamentos
- Piscina
- Serviço de facilidades de escritório virtual
- Mini refrigerador em 100% dos quartos
- Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% dos quartos
- Restaurante dentro do hotel, disponível para fornecimento do café da manhã, almoço e jantar
- Serviço de fornecimento de refeições estilo buffet ou "à la carte", no restaurante instalado nas dependências do hotel.
- Bar

Cardápio mínimo para o fornecimento de refeições:

Entradas, frios variados, antepastos, carne vermelha, peixes ou aves, massas, arroz, feijão, saladas variadas, sanduíches, sobremesas, água, suco e refrigerantes, além de opções de cardápio *a la carte* e de alternativas de refeições para alérgicos e vegetarianos.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de serviço de fornecimento de Hospedagem e alimentação justifica-se considerando a realização de diversos eventos institucionais com a presença de autoridades, servidores de outros Tribunais de Contas, instrutores e demais convidados que participam de fóruns, cursos, treinamentos, reuniões, palestras e eventos em que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins cumpre sua missão constitucional de controle externo. Ocorre também, ocasiões em que instrutores não cobram qualquer valor financeiro, com intuito tão somente de prestar seu valoroso conhecimento a este Tribunal.

Dessa forma, esta Corte de Contas necessita realizar contratação de serviço hoteleiro para recebimento de seus convidados, com recepção 24 horas por dia, de forma que os serviços de *check-in* e *check-out* possam ser realizados de maneira oportuna, com fornecimento de refeições, nas dependências do hotel ou através *room service*.

Justifica-se, também, o serviço a ser contratado, haja vista que tais convidados chegam à Palmas, por meio de transporte aéreo e em horários não comerciais, por volta das 23h30 e, na partida aos seus locais de origem, por volta das 6h da manhã. Soma-se a isso, o tempo gasto com deslocamento entre o aeroporto da capital e a sede do órgão.

Assim, o TCE/TO tem o objetivo de contratar o serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação, padrão 4 estrelas, consoante o Sistema Brasileiro de meios de hospedagem regulamentado pela Portaria Ministerial MTur nº 100/2011, na qual são estabelecidos os padrões mínimos de qualidade.

É importante mencionar, que o Tribunal dispõe do Contrato Nº 17/2023 (0566763), com o mesmo objeto a ser contratado, com a empresa JC EMPREENDIMENTOS LTDA, com duração até 25/04/2024.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, através de demanda estimada e como critério de julgamento, o menor preço, amparado na Lei nº14.133/2021.

A escolha de serviço hoteleiro, com fornecimento de alimentação num padrão mínimo de conforto 4 estrelas é fundamental à imagem deste Tribunal, no trato de seus convidados, bem como sua legitimação e credibilidade perante a sociedade.

Ainda, o quantitativo estimado busca atender adequadamente futura demanda para fornecimento de serviço de hotelaria - categoria 4 estrelas, com fornecimento de alimentação, a convidados participantes de eventos que serão realizados em 2024, em especial os relativos à comemoração dos 35 anos desta Corte de Contas, conforme demonstrado no Projeto de Comemoração dos 35 Anos do TCE/TO, doc. Sei nº (0631546), contido no Processo Sei nº 23.004609-6.

3. Plano de Contratação Anual

A demanda consta no PCA ?
(X) Sim ( ) Não

Na hipótese negativa, justifique:

4. Expectativa de resultados a serem alcançados

Com a contratação do objeto pretendido espera-se a entrega com qualidade e eficiência dos serviços de hotelaria e fornecimento de alimentação aos convidados desta Corte de Contas, possibilitando, assim, que sejam alcançados os objetivos propostos no projeto, pois a realização ou a participação em eventos é um mecanismo essencial de comunicação e de fortalecimento da imagem institucional do órgão, tornando-se relevante para a consecução de suas finalidades e, portanto, para a promoção do interesse público.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Responsável pela Unidade Demandante	Maristela Pinto Kliemann	**Matrícula**	24.284-3

Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PINTO KLIEMANN**, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA**, em 17/01/2024, às 14:39, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0663675** e o código CRC **5C1ABB49**.